



LEI ORDINÁRIA Nº 1893

de 01 de fevereiro de 2006

"Dispõe sobre a Inclusão do Estudo Preservação e Conservação do Meio Ambiente da Região do Pantanal, nas Disciplinas de Geografia e Ciências do Ensino Fundamental nas escolas Municipais de Corumbá".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na Rede Municipal de Ensino (REME), por prazo indeterminado, a inclusão do estudo, preservação e conservação do meio ambiente da Região do Pantanal, nas ementas das disciplinas de geografia e ciências pertencentes à grade curricular do Ensino Fundamental.*

Art. 2º.. *O Executivo Municipal, ouvido as autoridades responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação desta Lei, baixará a sua competente regulamentação.*

Art. 3º.. *As despesas de execução desta Lei, decorrerão de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município e/ou suplementadas, se necessário.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 1º. de janeiro de 2.006.*

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2006.

Marcos de Souza Martins **Presidente**

Lei Ordinária Nº 1893/2006 - 01 de fevereiro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em